CARTA-CONTRATO Nº 233/2022

Processo Administrativo Nº 001.0006425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021

CONTRATANTE:

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE FLORIANO/PI, CNPJ Nº 10.637.150/0001-64, com sede na Rua Marques da Rocha, N° 1160, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ouvidor Geral do Município, o Sr. Joilson Rodrigues da Silva, CPF Nº 412.132.543-53 nomeado PORTARIA nº 12 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001 - 50, ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, São Jose, GARANHUS – PE, TELEFONE: (87) 98836-3257, E-MAIL: distribuidoraagreste@outlook.com, REP. LEGAL RAISSA RABELO FERREIRA – CPF 136.619.254-07

1. OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 001.0003323/2022.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 1.515,99 (Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos),** relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

LOTE III - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E AFINS

ITEM	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
5	2.1.03.03.000019	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO FIXA, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL 120 KG, CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA METÁLICA, SEM BRAÇO E COR PRETA. **PLATAMÓVEIS**	UNID	03	R$ 505,33	R$ 1.515,99

VALOR TOTAL R$ 1.515,99

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2094;** A OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE FLORIANO/PI

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 070/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Carlito Marques de Oliveira, CPF: 056.538.853-39, conforme PORTARIA Nº, de 01 de 05 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 10 maio de 2022.

SIGNATÁRIOS

Ouvidoria Geral do Município

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
JOILSON RODRIGUES DA SILVA **OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**	RAISSA RABELO FERREIRA **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL - LTDA** **CNPJ: 40.876.269/0001 – 50**